



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, da câmara municipal de Paragominas/Pa.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A referida contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a execução de pintura das paredes internas e externas do prédio da câmara municipal de Paragominas, em virtude da precariedade das instalações ocasionada por fatores climáticos e temporais ao longo dos anos, acarretando infiltrações nas salas, danificando aparelhos de informática e artigos de escritório, além da formação de mofo nas paredes, o que afeta diretamente a saúde daqueles que ali estão, bem como o acúmulo de água na estrutura superior do prédio, resultante de inúmeros pontos de fissura no telhado.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder Legislativo Municipal.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato se refere exclusivamente a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil de obras públicas, não podendo ser utilizado para realização de obras novas, reformas que alterem de forma significativa estrutura do prédio alvo da manutenção contratada por este processo licitatório;

De forma genérica os principais serviços que fazem parte do escopo do que se trata a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil dos prédios públicos da câmara municipal, os seguintes itens (VER ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA):

PINTURA				
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	MED.
01	Recep. 01; Sala 02, 03, 05, 08; RH; sala do advogado; Hall 1; área livre	Limpeza e preparação de superfície (interna e externa)	2.920,00	m²
02	04, 09, 10; circulação III; gabinete da presidência; sala anexa a controladoria; gabinete 03, 10, 11, 12, 13; antessala de gabinete 01, 03, 04, 09, 11, 12, 13; sala de comissão 1; lavabo da copa.	Reconstrução do reboco	432,8	m²
03		Pintura em tinta semi brilho ou acrílica na cor existente ou previamente escolhida, com no mínimo duas demãos. (interna e externa)	2.920,00	m²

FORRO				
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	MED.
01	GALERIA	Substituição de roda forro danificado em gesso - continuação do padrão existente	4	m
02	SALA 03	Reparar a parte do rodaforro em gesso que está descolada - emassar com gesso para eliminar a abertura.	30	cm



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

Os serviços serão prestados nos Prédios públicos da câmara municipal. Os serviços de deverão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades, podendo ocorrer serviços de urgência;

Todos os profissionais deverão estar devidamente contratados (por assinatura em carteira ou procedimento equivalente normatizado por lei trabalhista), devendo a lista dos funcionários que trabalharam diretamente na execução deste contrato ser apresentada 15 dias após a emissão da ordem de serviço. Esta lista deverá ser acompanhada da devida documentação comprobatória de contratação, a substituição de funcionário deverá ser comunicada a fiscalização do contratado e a documentação do novo funcionário apresentado ao mesmo;

A empresa deverá ter um responsável técnico do sistema CREA ou CAU que deverá emitir ART/RRT da execução dos serviços a serem realizados, podendo ser uma ART/RRT geral referenciando o objeto do contrato, com duração igual ao período contratado;

Deverão ser apresentados todas sextas-feiras relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra") contendo todos os serviços realizados pela empresa naquela semana, inclusive referenciando gasto dos materiais de maior relevância, tipo: saco de cimento, latão de tinta, blocos de concretos, m² de piso, telha, m de fio dentre outros.

A empresa será responsável por todo fornecimento de uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato que efetuará visita técnica semanal (2 vezes na semana) no local do contrato e devendo sempre que solicitado estar acompanhado pelo responsável técnico da empresa.

Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como uniformes, EPI's, equipamento e ferramental necessários, são a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 05 (cinco) prédios públicos simultaneamente. Podendo desde que ocorra o devido planejamento e informação por parte da CONTRATANTE e aceite da CONTRATADA serem executados mais de 5 (cinco) prédios simultaneamente.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deves providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Placa da Obra.

TAXAS E PLACA DA OBRA

A empresa deverá recolher as suas custas a ART ou RRT de execução da obra. A empresa deves providenciar placa indicativa da empresa executora e do responsável técnico pela execução (placa da empresa). Também deves providenciar placa informativa da obra conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.

Na placa deves constar informações da referida obra, responsáveis técnicos e demais informações exigidas pelo CREA-MT ou CAU.

DEPOSITO DE MATERIAL (CONTAINER)

A empreiteira deves implantar um Container de obra de modo a armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



IMPERMEABILIZAÇÃO

Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia impermeabilização das vigas de baldrame. Essa impermeabilização deverá ser com a aplicação de impermeabilizante com emulsão asfáltica à base de água na face superior e em cada face lateral das vigas.

Aplica-se com trincha ou brocha, em demãos cruzadas, a fim de preencher eventuais espaços vazios, com intervalo de 2 a 6 horas entre as camadas.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As tintas serão de primeira linha, em esmalte sintético para as esquadrias e guarda corpo metálico tinta verniz para as portas internas de madeira e tinta látex acrílica fosca para as paredes externas e látex acrílica semi brilho para paredes internas. As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, cerâmicas, etc.).

PAREDES INTERNAS

Nas paredes internas novas deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida PVA.

Nas paredes que houverem intervenção no reboco também deverá ser aplicada uma demão de selador e massa corrida.

Após o lixamento das paredes e a remoção das tintas soltas ou com problemas deverá ser feita a limpeza isentando-as de pó, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa para receber no mínimo, duas demãos de pintura látex acrílica semi brilho. A cor será o mesmo padrão das existentes.

DE PAREDES EXTERNAS

As paredes externas deverão ser lixadas e removidos qualquer imperfeição para posteriormente receber a pintura que será aplicada em duas demãos de tinta látex acrílica fosca nas cores padrão existentes.

ANDAIMES E ESCORAS

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de andaimes e escoras metálicas ou de madeira quando do trabalho em altura, tais como no forro, alvenaria, revestimentos, pinturas e em toda e qualquer atividade elevada do solo visando sempre a segurança dos operários e a qualidade da obra. Deverão ser atendidas as exigências e normas de segurança de trabalho específicas para o caso.

LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos. Os pisos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa e tintas porventura caídas sobre o piso. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A CONTRATADA deverá emitir uma carta informando estar concluída a pintura, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após rigorosa vistoria.

Finalizada a obra, a contratada deverá solicitar o "Termo de Recebimento Provisório" da mesma. Depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo".



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculado a emissão do "Termo de Recebimento definitivo da obra".

A contratada deverá executar após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

OBSERVAÇÕES

Todas e quaisquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto a fiscalização da obra.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas a fiscalização, obtendo dela a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou memorial descritivo deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente a fiscalização da Obra.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução será INDIRETA, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes do Edital para o sistema contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, formalmente nomeado para este fim.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordens de fornecimento;

Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no CONTRATO ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do CONTRATO.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no CONTRATO e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE, deverão ser formalizadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas conveniente.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO

Os serviços deverão ser recebidos pelo setor de serviço gerais da Câmara Municipal de Paragominas, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

Os serviços deverão apresentar as especificações técnicas exigidas no Edital, devendo o produto ser novo, original e entregue lacrado em embalagem com a indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

O recebimento do objeto será realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas no Edital, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

8. PRÉ-REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

Antes do início do serviço em um determinado prédio, deverá ser emitida ordem de serviço a empresa CONTRATADA, devendo esta ordem de serviço ser imediatamente remetida ao setor técnico para que o mesmo comunique o fiscal do contratado, para acompanhar o serviço;

Colocação do material de construção em quantidade especificada pelo fiscal do contrato, no local onde serão executados os serviços. A compra, fornecimento, transporte do material é de responsabilidade da CONTRATANTE;

Novos aportes de material deverão ser feitos com autorização do fiscal do contratado e quando necessário do comitê gestor;

A CONTRATANTE deverá apresentar relatório de acompanhamento dos serviços ("diário de obra"), toda sexta feira e no final dos serviços.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

Designar o Fiscal do Contrato;

Emitir Nota de Empenho, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução contratual.

Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do CONTRATO.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;

Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR 5410 da ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.

Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas da legislação vigente.

Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

Fornecer todo o equipamento necessário, tais como, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

Arcar com todas as despesas decorrentes do CONTRATO, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculador à execução do CONTRATO.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do CONTRATO, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços do objeto do CONTRATO.

Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

Comunicar por escrito e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Administração Pública Municipal.

Cumprir as demais disposições contidas no Edital e no CONTRATO;

Entregar documentação atestado os 25 (vinte e cinco) anos de vida útil e de qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA.

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.

Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do CONTRATO, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução.

Em caso de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da Câmara Municipal, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

Não subcontratar, subempreiteira, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO

Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com o cronograma estabelecido no item 01 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 28 de Maio de 2021.



Tadaesque Araújo Guêdes
Secretário Geral -CMP